

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 005 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 83 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
MD. Prefeito Municipal
Conceição da Feira - Bahia.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em caráter de URGENCIA, para contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos de serviço de saúde de acordo com as especificações constantes

Atenciosamente,

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde

03
F

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

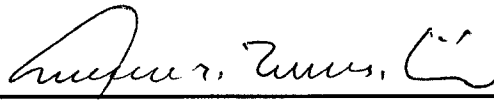
Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em caráter de URGENCIA, para contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos de serviço de saúde de acordo com as especificações constantes

Atenciosamente,



SAMUEL RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Infraestrutura e Desen. Urbano



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação de empresa para prestação de serviços com tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, e coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde do município**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Órgão:51000– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Valor: 82.560,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**: Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 07 de Janeiro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Termo de Referência

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES**, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 82,560,00 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO: 90 DIAS

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados pela população do município.

Em tempo, considerando que atualmente o município não possui aterro sanitário, para disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que a coleta no perímetro urbano do Município de Conceição da Feira e nos seus Distritos, são realizados pela Prefeitura Municipal, sendo encaminhado para um transbordo, que em seguida será encaminhado para um aterro sanitário, que fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção, é de interesse público a contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais corretas.

Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

contratação.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON/ME S	400
2	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	BOMBONAS	16

A finalidade desta Dispensa Emergencial é realizar a destinação final de resíduos sólidos do município e resíduos de serviço de saúde, bem como, os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do Município, sendo que os Resíduos Sólidos Comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, ou industriais.

As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das proponentes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Dispensa Emergencial.

A **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Conceição da Feira – BA

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato emergencial, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

07

Quanto ao conteúdo:

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta dispensa, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Conceição da Feira, 07 de janeiro de 2021.

Paulo Sandro dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação emergencial de pessoa jurídica especializada **NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, para atender as necessidades da população em geral na limpeza e manutenção urbana do Município de Conceição da Feira, diante de um período de transição com inúmeras dificuldades, conforme descrito na solicitação do Secretário de Infraestrutura, tal situação impossibilitou o acesso à informações, gerando atrasos para que a atual equipe de governo pudesse efetuar o planejamento e tomar as devidas decisões em prol do Município de Conceição da Feira, Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza pública se faz necessário para proteger a população pois a não destinação correta dos resíduos sólidos podem colocar em risco a saúde da população.

CONSIDERANDO o processo administrativo de transição, onde foi constatada que a transição não foi realizada nos termos da instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios.

É público e notório que no município a transição não foi realizada nos termos que a instrução normativa do TCM exigia, trazendo inúmeros prejuízos para administração, pois informações primordiais para o trabalho da atual gestão não foram repassadas.

A prestação do serviço ora mencionado, é de suma importância para dar continuidade ao serviço público, justifica-se a presente contratação através de dispensa emergencial, **pelo prazo de 90 dias**, uma vez que o planejamento e execução do processo licitatório não é um trâmite célere, tendo em vista que depende de informações de diversos setores.

Assim, impossibilitados de prestar o devido serviço para a população, não restando outro meio a não ser a contratação emergencial a fim de dar continuidade à prestação do serviço público, até a conclusão do procedimento licitatório.

Emergência refere-se a uma situação concreta caracterizada pela não adequação ao procedimento formal licitatório. Diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização da licitação com suas exigências de prazos e formalidades poderá causar prejuízos e principalmente comprometer a segurança de pessoas conforme previsto no inciso IV da Lei 8.666/93.

1
Baur



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência,
esclarece-nos:

"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.)

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).

E, complementando, o mesmo assevera:

"Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial." (ob. cit.).

Cumpre informar ainda, que a presente contratação encontra amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Dessa forma, o aguardo para a finalização do processo licitatório, conforme informado anteriormente, o qual, já está em andamento e que, normalmente, demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos o que, por consequência, inviabilizaria a continuidade dos mencionados serviços.

2



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa-, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação." (ob. cit.). 7 E, arremata: Aqui tem-se situação em que a Administração pretendia promover, por exemplo, a contratação de um serviço de natureza contínua, devidamente precedido de processo licitatório que, por razões alheias à Administração, não vem a ser concluído em tempo de possibilitar a contratação. Esse é um caso excepcional em que os órgãos de controle têm admitido que a Administração contrate diretamente uma empresa até que o processo licitatório seja concluído, e tão somente para esse fim." (ob.cit.).

Para que uma situação seja caracterizada como emergência devem estar presentes simultaneamente a imprevisibilidade dessa situação, a inadiabilidade da operação a ser contratada, a iminência e gravidade do risco e a suficiência do objeto da contratação para afastar o risco da falta da adequada prestação do serviço para a municipalidade.

Oportuno informar, a razão de escolha da empresa executante, se deu, diante, do fato ter sido as que apresentaram os menores preços dentre aquelas que apresentaram propostas para a aquisição, estando, inclusive, abaixo daqueles, conforme documentos anexados ao processo.

Colhida as propostas de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foram classificadas as Empresas:

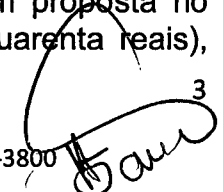
1. ARQTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.241.917/0001-39, com proposta no valor mensal de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 24.000,00 pago pela Secretaria de Infraestrutura e R\$ 3.520,00 pago pela Secretaria de Saúde, totalizando o valor global de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

2. COPA ENGENHARIA AMBIENTAL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.545.322/0001-28, com proposta no valor mensal de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais) sendo o valor de R\$ 27.200,00 pago pela Secretaria de Infraestrutura e R\$ 3.920,00, pela Secretaria de Saúde, totalizando o valor global de R\$ 93.360,00, (noventa e três mil trezentos e sessenta reais).

3. AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 17.700.934/0001-39, com proposta no valor mensal de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais),

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800


3



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

sendo o valor de R\$ 28.000,00 pago pela Secretaria de Infraestrutura e R\$ 3.840,00 pela Secretaria de Saúde totalizando o valor global de R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Diante do exposto, constatada está a urgência na contratação de empresa para prestação dos serviços em tela.

Conceição da Feira, Bahia, 07 de Janeiro de 2021.

Paulo Sandro dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação – CPL

Roseane Guedes Vasconcelos Silva
Membro da Comissão

Veronica Maria Wanderley Feitosa
Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

12

Conceição da Feira, 07 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos que o preço apresentado pela empresa ARQTEC ENGENHARIA LTDA, foi o menor. Assim, encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.241.917/0001-28

RAZÃO SOCIAL: ARQTEC ENGENHARIA LTDA

EMAIL: gabriel@arquitecengenharia.com.br

TELEFONE: 71 3235-8478

Atenciosamente,


João Filipe Lefundes
Diretor de Compras

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA -

PMCF

Setor de Compras

email/

SOLICITAÇÃO


E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com		VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.
João Filipe Lefundes - Diretor de Compras CONTATO: (75) 99243-0585		
SOLICITAMOS DE V.SA. FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E/OU SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ATERRO SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	TON/MÊS	400,00		
2.	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	BOMBONAS	16,0		

Conceição da Feira/BA, 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



João Filipe Lefundes
Chefe do Setor de Compr



Empresa: Arqtec Engenharia Ltda.

Endereço: Rua Agnelo Brito - 259 - sala 104 - Federação - Salvador - Bahia - CEP 40.210-245

CNPJ: 04.241.917/0001-39

Telefone: 3235-8478

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.0	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON/MÊS	400,00	60,00	24.000,00
2.0	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	BOMBONAS	16,00	220,00	3.520,00

Validade da proposta : 60 dias

Conceição da Feira, em 07 de janeiro de 2021

for Mr. Feby

Arqtec Engenharia Ltda.

CNPJ: 04.241.917/0001-39

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.241.917/0001-39**Razão Social:** ARQTEC ENGENHARIA LTDA EPP**Endereço:** R AGNELO BRITO 259 ED ONDINA EMPRESAR / FEDERACAO / SALVADOR /
BA / 40210-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021**Certificação Número:** 2020121902184032786708

Informação obtida em 29/12/2020 09:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARQTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.241.917/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:31 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **466D.DFE8.CBDE.6BB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQTEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.241.917/0001-39

Certidão n°: 32958428/2020

Expedição: 15/12/2020, às 13:07:37

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQTEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.241.917/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203777297

RAZÃO SOCIAL	
ARQTEC ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.820.925 - BAIXADO	04.241.917/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 180.633/001-33
CNPJ: 04.241.917/0001-39

Contribuinte: ARQTEC ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua Agnelo Brito, N° 259
SALA 104
FEDERAÇÃO
40.210-245

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:04:21 horas do dia 15/12/2020.
Válida até dia 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **E62A.206A.1D6D.AE39.88D1.8753.7927.BDB8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.241.917/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARQTEC ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGNELO BRITO EDF.ONDINA EMPRESARIAL	NÚMERO 259	COMPLEMENTO SALA 104
--	----------------------	--------------------------------

CEP 40.210-245	BAIRRO/DISTRITO FEDERACAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (71) 3565-489
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

23
T

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

MARIA TERESA BRANDÃO ZOLLINGER, Brasileira, Natural de Salvador/BA, nascida em 26/02/1953 divorciada, Arquiteta, portadora da carteira de identidade profissional A110898-0, órgão expedidor CAU/BA, CPF: 131.724.505-97, Rua Barro Vermelho, 221, AP 301, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340, BRASIL.

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG, Brasileiro, Natural de Salvador/BA, nascido em 24/03/1982, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de identidade Profissional 49.807, órgão expedidor CREA/BA, CPF 832.304.915-72, Avenida Euclides da Cunha, 730, apt 801, Graça, Salvador/BA, CEP 40.150-122, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29.202.299.958**, com sede Rua Agnelo Brito, 259, Edf. Ondina Empresarial, Sala 104, Federação Salvador, BA, CEP 40.210-245, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.241.917/0001-39**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ELMO LOPES FELZEMBURG** admitido neste ato nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1948, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de identidade Profissional 20.739, órgão expedidor CREA/RJ, CPF nº 036.457.705-34, residente e domiciliado RUA Barro Vermelho, nº 221, AP 301, Rio Vermelho, SALVADOR, BA, CEP 41.940-340, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARIA TERESA BRANDAO ZOLLINGER**, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MARIA TERESA BRANDAO ZOLLINGER** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELMO LOPES FELZEMBURG**, da seguinte forma: VENDAS DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL, dando plena, geral e irrevogável quitação. *MTB*

GMF *K*

CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

O sócio **GABRIEL MARTINS FELZEMBURG** transfere partes de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELMO LOPES FELZEMBURG**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócia, fica assim distribuído:

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG, com 4.000.000(Quatro Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

ELMO LOPES FELZEMBURG, com 1.000.000 (Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GABRIEL MARTINS FELZEMBURG** e/ou **ELMO LOPES FELZEMBURG** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR BA**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MB

W

GMP

CONFERE COM O ORIGINAL

Elmo Lopes

001.201.385-16

25

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG, Brasileiro, Natural de Salvador/BA, nascido em 24/03/1982, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de identidade Profissional 49.807, órgão expedidor CREA/BA, CPF 832.304.915-72, Avenida Euclides da Cunha, 730, apt 801, Graça, Salvador/BA, CEP 40.150-122, BRASIL.

ELMO LOPES FELZEMBURG Brasileiro, nascido em 11/01/1948, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de identidade Profissional 20.739, órgão expedidor CREA/RJ, CPF nº 036.457.705-34, residente e domiciliado RUA Barro Vermelho, nº 221 AP 301, Rio Vermelho, SALVADOR, BA, CEP 41.940-340, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29.202.299.958**, com sede Rua Agnelo Brito, 259, Edf. Ondina Empresarial, Sala 104, Federação Salvador, BA, CEP 40.210-245, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.241.917/0001-39**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Agnelo Brito, 259, Edf. Ondina Empresarial, sala 104 – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210.245.

Parágrafo único: A sociedade tem uma filial no município de **Cruz das Almas/BA** constituída em 27/09/2012, localizada em no Acesso Aterro Sanitário Cruz das Almas, Pov. Tereza Ribeira S/N, Bairro Zona Rural CEP: 44.380-000 Nire 29. 9 0107255-3 e CNPJ: 04.241.917/0002-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (Cinco milhões de mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, tendo a seguinte distribuição:

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG, com 4.000.000(Quatro Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) *MTB*

GMP

MB

CONFERE COM O ORIGINAL

Req81000000746128

Luzila

04.241.917-16

26

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

ELMO LOPES FELZEMBURG, com 1.000.000 (Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social : Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Perigosos e não Perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Construção de Edifícios, Rodovias e Ferrovias, de Obras-de-arte Especiais, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta Esgoto e Construções, Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, Obras de Engenharia Civil, Obras de Terraplanagem, Obras de Acabamento da Construção, produtos perigosos e não perigosos Atividades Profissionais nas Áreas de Engenharia e Construção Serviços Técnicos de Engenharia, com, a elaboração e Gestão de projetos e os serviços de inspeção Técnica nas seguintes áreas: Engenharia Civil, Hidráulica e de tráfego – Engenharia Elétrica, Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistemas e de Segurança, Agrária, Engenharia Ambiental, Engenharia Acústica, a supervisão de Obras, engenharia de Agronomia, controle de materiais de dos serviços, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador tais como: Betoneiras, Tratores, Escavadoras, Motoniveladoras, serviços de limpeza urbana, manutenção de praças publicas e jardins, atividades de paisagísticas, operação e construção de aterro sanitário de resíduos não perigosos.

CNAE FISCAL

3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7112-0/00 - serviços de engenharia
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CONFERE COM O ORIGINAL

Elmo Lopes
04.241.917-39

W

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4313-4/00 - obras de terraplenagem
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas

CONFERE COM O ORIGINAL

601.266.385-16

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **GABRIEL MARTINS FELZEMBURG**, isoladamente, e/ou **ELMO LOPES FELZEMBURG** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, Req81000000746128 **MOB**

GMP

H

28

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Permanece eleito o foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MJB

GMP

H

CONFERE COM O ORIGINAL

6-1-2017

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE

ARQTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.241.917/0001-39

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia, produzindo assim os efeitos legais.

SALVADOR BA, 27 de julho de 2020.

Maria Teresa Brandao Zollinger

MARIA TERESA BRANDAO ZOLLINGER

Gabriel Martins Felzemburg

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG

Elmo Lopes Felzemburg

ELMO LOPES FELZEMBURG

CONFERE COM O ORIGINAL

Elmo
04.241.917-395-16



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

328180/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **GABRIEL MARTINS FELZEMBURG** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL MARTINS FELZEMBURG**
Registro: **49807/D BA** RNP: **0501526390**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **BA2015.036810** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/03/2015** Baixada em: **09/04/2015**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz** CPF/CNPJ: **13.891.130/0001-03**

Endereço do contratante: **PRAÇA de São Bento** Nº: **01**
Complemento: **Mar Grande** Bairro: **Centro**
Cidade: **VERA CRUZ** UF: **BA** CEP: **44470000**

Contrato: **076/2014** Celebrado em: **25/03/2014**
Valor do contrato: **R\$ 2.852.838,84** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA de São Bento** Nº: **01**
Complemento: **Mar Grande** Bairro: **Centro**
Cidade: **VERA CRUZ** UF: **BA** CEP: **44470000**

Data de início: **25/03/2014** Conclusão efetiva: **24/03/2015**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz** CPF/CNPJ: **13.891.130/0001-03**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #80 - LIMPEZA URBANA 313 - Ambiental 1.00 ANO;**

Observações
sem observação

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 328180/2015
16/12/2015
ZWbAY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZWbAY

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 CNPJ: 13.891.130/0001-03
 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
 CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa: Arqtec Engenharia Ltda.

Contrato: nº: 076/2014

Objeto: Execução de Serviços de Monitoramento Ambiental e Operacional, com apoio técnico em ações de educação ambiental, implantação da coleta seletiva, Coleta e Transporte dos resíduos sólidos urbanos

Atesto que a empresa Arqtec Engenharia Ltda., CNPJ 04.241.917/0001-39, sediada à Rua Agnelo Brito, 259, sala 104, Federação, Salvador, Bahia detentora de contrato nº 076/2014 -Pregão Presencial nº 002/2014 executou integralmente os serviços de Monitoramento Ambiental e Operacional, com apoio técnico em ações de educação ambiental, implantação da coleta seletiva, Coleta e Transporte dos resíduos sólidos urbanos constando de:

1. Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar de 3.000 toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares

- Coleta e Transporte de lixo gerado pelos domicílios, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias, resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, encontrados em ruas, avenidas, praças, áreas de difícil acesso, área rural e logradouros públicos do município de Vera Cruz utilizando 3 veículos compactador de lixo de 15 m³ e 3 caçambas de 10 m³.

- Coleta mecanizada de resíduos sólidos utilizando-se veículos compactador de lixo de 15 m³ dotado de Dispositivo Duplo para basculamento de contêiner

- Coleta Especial em áreas de difícil acesso – Consiste na operação de coleta efetuada porta-a-porta em áreas de difícil acesso situadas em conjuntos populacionais de habitações subnormais ou não utilizando-se veículos motorizados.

2. Coleta e transporte de 900 toneladas mensais de entulho e de podas utilizando-se veículos dotados de caçamba basculante

- Coleta de entulho – Compreende os serviços de recolhimento e transporte de entulho, terra e sobras de materiais de construção que não possuem mais de 50 (cinquenta) quilos por volume, devidamente acondicionados, restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros, em veículos dotados de caçamba basculante.

- Coleta de Podas - Compreende os serviços de recolhimento e transporte de podas de árvores e de resíduos de capinação e roçagem utilizando-se veículos dotados de caçamba basculante.

Remoção Mecanizada de Entulho/Volumosos – Compreende o recolhimento mecanizado de entulhos, resíduos volumosos, restos de construção e similares, com utilização de pá carregadeira e veículos dotados de caçamba basculante.

3. Coleta, transporte, tratamento e disposição final em valas sépticas de 1,30 toneladas mensais de Resíduos de Serviços de Saúde utilizando-se veículo específico tipo furgão com carroceria protegida e revestida internamente com material inócuo de acordo com as normas da ABNT.

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 328180/2015, emitida em 16/12/2015



Certidão nº 328180/2015
22/10/2019, 18:02
Chave de Impressão: ZWbAY

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2015 e contém 2 folhas





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 CNPJ: 13.891.130/0001-03
 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
 CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4. Apoio Técnico em Ações de Educação Ambiental na Implantação da Coleta Seletiva

- Na Implantação da Coleta Seletiva

- Ações de Mobilização Social e Participação Popular contribuindo para que a comunidade tome consciência de seu meio ambiente e adquiram o conhecimento, as habilidades, os valores, as experiências e a determinação que os tornem aptos a agir individual e coletivamente sentindo-se participantes como cidadãos, na resolução dos problemas ambientais, objetivando o público-alvo da área de atuação do programa a mudar valores e atitudes em relação ao lixo, melhorando o ambiente e a qualidade de vida e passando a atuar como colaborador do Sistema de manejo implementado.

5. Monitoramento Operacional e Ambiental dos Serviços

- O Monitoramento Operacional teve por objetivo verificar a eficiência do modelo tecnológico utilizado e a eficácia dos procedimentos operacionais dos serviços de limpeza urbana identificando possíveis efeitos adversos à sua manutenção, tomar as medidas preventivas e corretivas para o seu bom desempenho e buscar a otimização dos fatores intervenientes, baseado no controle dos diversos serviços: controle de coleta, de fiscalização de varrição, de controle de serviços de conservação urbana, de controle do aterro sanitário e de controle de pedido de serviços e reclamações.

- O Monitoramento Ambiental e Operacional teve por objetivo a apresentação de propostas relativas ao acondicionamento, a coleta do lixo domiciliar/comercial e de resíduos especiais; à limpeza urbana; ao tratamento e destinação final do lixo e aos equipamentos de apoio operacional.

Contrato: 076/2014

Período: 25/03/2014 a 25/03/2015

Valor do Contrato: R\$2.852.838,84

Responsáveis Técnicos:

- Engenheiro Civil Elmo Lopes Felzemburg – CREA 20.739
- Engenheiro Civil Gabriel Martins Felzemburg – CREA 49.807

Técnicos:

- Arquiteta: Maria Teresa Brandão Zollinger – CAU 8627-4
- Administrador Ailton Conceição Ribeiro Ferreira – CRA-BA 25.986

Vera Cruz, 27 de março de 2015

Antônio Magno de Souza Filho
 Prefeito Municipal

Neide Luz Souza
 Neide Luz Souza
 Engenheira Civil - CREA/BA 33276 - D

Neide Luz Souza
 Engenheira Civil
 CREA - 33276

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 328180/2015, emitida em 16/12/2015



Certidão nº 328180/2015

22/10/2019, 18:02

Chave de Impressão: ZWbAY

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2015 e contém 2 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA0000049807000011A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060152639-0**

Empresa contratada: **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**

Registro: **000011483-0**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Muritiba**

CPF/CNPJ: **13.828.504/0001-46**

Rua Dr. Pedro Cortês

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: **7534242670**

Email:

Contrato: **01CO/2010**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.900.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Termino de contrato**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Muritiba**

CPF/CNPJ: **38.285.040/0014-6**

Av Paulo Souto

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Rural**

Cidade:

UF:

CEP: **44340000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início:

Previsão de término: **Não especificado**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > CREA-BA-2010 -> SANEAMENTO -> #A0411 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO

60,00

h/m

5. Observações

sem informações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL MARTINS FELZEMBURG - CPF: 832.304.915-72

de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Muritiba - CNPJ: 13.828.504/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 31,50**

Pago em: **05/11/2010**

Nosso Número: **44078520**

Certidão nº 319328/2015
01/12/2015, 10:09

Chave de Impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdbx

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2015 e contém 6 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 319328/2015

Emissão: 30/11/2015

Validade: Indefinida

Chave: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GABRIEL MARTINS FELZEMBURG

Registro: 050152639-0

CPF: 832.304.915-72

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 26/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 07 DO ARTIGO 1º DA MESMA RESOLUÇÃO REFERENTES A PONTES, AEROPORTOS, BARRAGENS, SISTEMA DE TRANSPORTES E PORTOS.

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- O ATESTADO ANEXO, NÃO CONFERE RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS REFERENTES A AGRONOMIA.

ART(s)

BA0000049807000011A

Certidão nº 319328/2015

01/12/2015, 10:08

Chave de Impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: nº: 01CO/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Muritiba, CNPJ 13828504/0001-46
Empresa: Arqtec Engenharia Ltda., CNPJ 04.241.917/0001-39
Objeto: Serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental de uma Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Muritiba

Atestamos que a empresa ARQTEC Engenharia Ltda., CNPJ 04.241.917/0001-39, sediada à Rua Agnelo Brito, 259, sala 104, Federação, Salvador, Bahia, detentora do contrato nº: 01CO/2010 firmado com a Prefeitura Municipal de Muritiba e como intervenientes os municípios de São Félix, Cachoeira, Governador Mangabeira e Conceição da Feira, assinado em 02 de agosto de 2010 tendo como objeto a Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental de uma Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Muritiba - Bahia, dotada de:

- Célula de aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos composta de impermeabilização de base com manta em PEAD, drenagem de fundo do aterro e sistema de drenagem superficial
- Estação de Tratamento de efluentes (percolado) composta de lagoas anaeróbicas facultativa revestidas com manta PEAD
- Valas sépticas para resíduos de saúde
- Pátio de disposição de entulhos
- Pátio de disposição de podas
- Instalações físicas (balança, escritório, área de estacionamento)
- Instalações de rede de abastecimento de água, energia elétrica, sistema de coleta e tratamento de esgotos
- Sistema Viário
- Cinturão Verde
- Sistema de Drenagem de Águas Pluviais
- Cercamento;
- Portões de acesso;

Os serviços executados no período foram a Operação e Manutenção de uma Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Muritiba. Nesta operação compreende-se a execução de todos os serviços e obras necessários a uma operação completa consistindo de:

Rua Dr Pedro Cortes, 26 -- Centro -- Muritiba-Ba-CNPJ: 44340-000
Tel/Fax: (75) 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ: 13.828.504/0001-46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 319328/2015, emitida em 01/12/2015



Certidão nº 319328/2015
01/12/2015, 10:08

Chave de impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2015 e contém 6 folhas



- Operação da Célula do Aterro Sanitário com capacidade para tratar mensalmente 2.500 toneladas de lixo doméstico consistindo de:
 - Corte, carga, transporte e descarga mecanizada de solo: 76.000 m³;
 - Espalhamento, compactação e cobertura diária do lixo com solo com uma camada média de 30 cm, utilizando-se trator de esteira: 200.000 m³;
 - Aterro compactado com controle de compactação com camada de espessura de 60 cm: 35.000 m³;
 - Implantação do sistema de drenagem de chorume, com drenos de brita n° 4 e manta tipo geotêxtil tecido: 500 ml;
 - Execução de caixa de acumulação de percolato: 2 unid;
 - Implantação do sistema de drenagem de gases, com drenos de tubo de concreto armado perfurado, envoltos com tela metálica e preenchidos com rachão: 200 m³;
 - Proteção superficial dos taludes definitivos: 5.000 m²;
 - Implantação do sistema de drenagem pluvial constando de:
 - Implantação de canaletas de concreto: 200 ml;
- Pavimentação
 - Pavimentação do sistema viário em revestimento primário: 6.300,00 m²;
- Tratamento e Destinação Final do lixiviado produzido pelos Resíduos Sólidos Urbanos através de uma lagoa anaeróbia e outra facultativa revestidas com manta PEAD e posterior Recirculação do Lixiviado pós tratado, através um sistema de Motojato Diesel 13 CV e uma rede de Mangote PVC com espiral 2", para a Célula de Resíduos Domésticos
- Tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde, através da execução de valas sépticas de 2,0 m de profundidade e 1,0 m de largura com capacidade para receber 20 ton mensais de resíduos de saúde;
- Operação dos Pátios de Entulho e Podas com capacidade de processar 900 toneladas mensais de entulho e 400 ton mensais de podas;
- Monitoramento Ambiental dos efluentes líquidos do aterro: águas subterrâneas, águas superficiais e percolato (chorume) através de serviços de ensaio em laboratório dos seguintes itens: Condutividade Elétrica, DBO, DQO, Fosfato, Nitratos, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Dissolvidos, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, zinco, cobre, chumbo, cádmio e cromo;
- Monitoramento operacional envolvendo os serviços de controle operacional do aterro, monitoramento de resíduos, monitoramento dos recursos naturais, monitoramento das recursos hídricos superficiais, monitoramento das águas subterrâneas, monitoramento dos gases, monitoramento das precipitações, monitoramento dos líquidos percolados, monitoramento de recalque e controle da estabilidade dos taludes.
- Implantação de obras de Aproveitamento Paisagístico e Ambiental da área do aterro compondo-se de: Valorização da Paisagem, Implantação de Jardins da Administração, Implantação de Cinturão de Proteção através da criação de barreiras de vegetação densa, proteção dos taludes e dos fundos de vale em zonas ocupadas por cursos de água, cobertura vegetal sobre as células de lixo adotando-se:

Rua Dr Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba-Ba-CEP: 44340-000
Tel/Fax: (75) 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ: 13.828.504/0001-46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 319328/2015, emitida em 01/12/2015



Certidão nº 319328/2015
01/12/2015, 10:08

Chave de Impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2015 e contém 6 folhas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

1. Espessamento da camada final do aterro com argila (60 cm) seguida da colocação de terra adubada; 2. Rega diária da vegetação e poda periódica; 3. Catação da vegetação invasora.

- Manutenção dos Sistemas Instalados de Operação:

- Sistema de drenagem superficial – 4.090 ml
- Sistema de drenagem de percolado - 1.373 ml
- Sistema de tratamento de percolado (Lagoas de Estabilização) composto de:
 - 1 Lagoa Anaeróbia com capacidade de 1621m³
 - 1 Lagoa Facultativa com capacidade de 5.835,60m³
- Sistema viário – 1.055 ml
- Paisagismo – 15 há.
- Fechamentos (Cercas e Portões) – 1326 ml
- Sistema de Exaustão e Drenagem dos Gases – 95 unidades
- Instalações Fixas – administração 120m²
 - Fiscalização/controle 39m²
 - Galpão para manutenção 115m²
 - Estacionamento 100m²
 - Plataforma de lavagem 50m²
 - Total 424m²

- Sistema de Monitoramento Ambiental

- Municípios que compartilham o Aterro: São Félix, Cachoeira, Governador Mangabeira, Conceição da Feira,

Média Mensal de Resíduos dispostos no Aterro

Tipo de Resíduo	Média Mensal (t)
Resíduo Domiciliar	2.376,49
Resíduo de Serviços de Saúde	4,32
Poda	266,36
Entulho	781,49
Total	3.428,67

Contrato: 01CO/2010

Período: 02/08/2010 a 02/08/2015

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Elmo Lopes Felzemburg – CREA 20.739 BA – ART 0000020739-000089

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Gabriel Martins Felzemburg – CREA 49.007 BA – ART BA0000049807-000011

Responsável Técnico: Engenheira Agrônoma Liliane Machado Nascimento Pereira – CREA 34.071 BA - ART: BA20150044880

Técnicos:

Rua Dr Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba-Ba-CEP.: 44340-000
 Tel/Fax: (75) 3424-2812 / 3424-1550
 CNPJ: 13.828.504/0001-46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 319328/2015, emitida em 01/12/2015



Certidão nº 319328/2015
01/12/2015, 10:08

Chave de Impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2015 e contém 6 folhas




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Engenheiro Ambiental Heliandro Silveira Balista – CREA 57.763 BA – ART
BA20150049074
Arquiteta: Maria Teresa Brandão Zollinger – CAU 8627-4 – RRT 3734233

Muritiba, 17/08/2015


Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito de Muritiba


Patrick Marlon Moreira do Vale
Engenheiro Civil – CREA 95732

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,
vinculado à nº 319328/2015, emitida em 01/12/2015



Rua Dr. Pedro Cortês, 26 – Centro – Muritiba-Ba-CEP.: 44340-000
Tel/Fax: (75) 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ: 13.828.504/0001-46

Certidão nº 319328/2015

01/12/2015, 10:08

Chave de Impressão: yCxYc7b8w9dBz5wbcdxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2015 e contém 6 folhas

Certificado nº 2020.001.001045/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.001525/INEMA/LIC-01525, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à Arqtec Engenharia Ltda., inscrito no CNPJ 04.241.917/0001-39, no endereço Agnelo Brito, Nº 259, Federação, CEP 40210-245, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 30,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

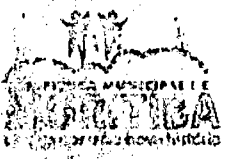
Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

2AD0388F-D359679C-EBB28EE7-CCAF9B4C

Certificado emitido às 08:41:18 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



PREFEITURA DE MURITIBA
 CNPJ 13.828.504/0001-11
 Rua Dr. Pedro Coriês, 26 - Centro
 Telefone: (75) 3424-6397
 e-mail: agricultura@muritiba.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
 DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
 Unidos por uma nova história

Validade: 20 de outubro de 2020
 Validade: 20 de outubro de 2022
 Processo Nº 015/2019

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

EMPREENHIMENTO: ARQTEC Engenharia LTDA (Aterro Sanitário Recôncavo Sul)

CNPJ 04.741.917/0001-39

Endereço: Av. Paulo Sáuto, S/N, Zona Rural - Muritiba/BA

Telefone: (71) 3235-8478

Atividade Econômica: 38.21-1-00: Tratamento e disposição de Resíduos não Perigosos

Objeto da Licença de Operação: Autorização para operação do Aterro Sanitário Recôncavo Sul.

Coordenadas Geográficas: Lat: 12.60813° Long: 39.00967°

Responsável Legal: Gabriel Martins Felzenburg - Fone: (71) 99977-0602

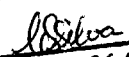
Muritiba, 20 de outubro de 2020.


 Danilo Marques Dias Sampaio
 Prefeito


 Cecília Maria Figueredo da Silva Borges
 Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Renovação: Conforme Legislação Vigente a Empresa deverá requerer a RENOVAÇÃO da presente autorização com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA de 120 (CENTO E VINTE) dias da expiração do seu prazo de validade.

CONFERE COM O ORIGINAL


 CCI-261-385-16

CONDICIONANTE

- Operar o Aterro de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Murituba relatório trimestral das atividades realizadas;
- Informar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Murituba, quando da ocorrência de contaminação ou vazamento, promovendo a limpeza de toda área contaminada;
- Requerer previamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Murituba, a competente licença nos caso de alteração do projeto apresentado;
- Implementar o PEA (Plano de Emergência Ambiental);
- Operar o aterro de acordo com o PGRS Apresentado;
- Proceder com o tratamento e descarte adequado do chorume;
- Apresentar o PPRA (prazo de 90 dias);
- Atender a NR 6, equipamento de proteção individual;
- Apresentar a SEDERMA documento que comprove o correto descarte dos efluentes (Chorume)
- Controlar as emissões de poeiras, odores, e os gases do efeito estufa;
- Apoiar Projetos de Educação Ambiental promovidos por Órgãos Públicos ou ONGs, etc.;
- O não atendimento às condicionantes acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação Ambiental.

CONFERE COM O ORIGINAL

R. Silva
COI-261.325-16

Proposta Comercial
Nº 004/2021



coppa
ENGENHARIA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

JANEIRO/2021

ÍNDICE

1 - A EMPRESA	3
2 - OBJETO	4
3 - VALORES DOS SERVIÇOS	4
4 - VALIDADE DA PROPOSTA	4

1 - A EMPRESA

Somos uma empresa de engenharia que desenvolve soluções de excelência dentro de um amplo espectro de atividades relacionadas à engenharia ambiental. Nossa trajetória começou em dezembro de 2006, na cidade de Salvador – BA, visando atender o mercado com excelência no gerenciamento de resíduos junto a iniciativa pública e privada.

A crescente demanda de mercado gerada pela conscientização ambiental, aliada à forte parceria que estabelecemos com os nossos clientes, fez com que abríssimos, em 2011, uma filial na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, onde possuímos um contrato de concessão pública.

Nosso corpo técnico é formado por profissionais multidisciplinares de diversas áreas, como: engenheiros, biólogos, técnicos de segurança e ambiental. Desta forma, aplicamos a mais avançada tecnologia na formação da solução mais adequada às necessidades dos nossos clientes.

Com foco nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos e locação de equipamentos, atualmente estamos entre as principais empresas do setor, que são reconhecidas no mercado pela qualidade dos serviços prestados e pelo compromisso com seus valores.

Empresa que se preocupa constantemente com o bem estar de seus funcionários, a COPA ENGENHARIA AMBIENTAL oferece o seguinte leque de benefícios, alguns deles sem custo algum para o funcionário:

- Assistência odontológica
- Seguro de vida de grupo
- Alimentação
- Transporte
- Empréstimo pessoal compatível com a renda
- EPI's
- Treinamento em todos os procedimentos

Na oportunidade informamos que a COPA ENGENHARIA AMBIENTAL é uma empresa filiada ao Selurb – Sindicato das Empresas de Limpeza Pública e seus funcionários são filiados ao Sindilimp – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio e Conservação do Estado da Bahia.

1 - OBJETO/VALORES DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.0	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	TON/MÊS	400,00	68,00	27.200,00
2.0	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	BOMBONAS	16,00	245,00	3.920,00

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta será válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

SALVADOR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIA CARVALHO
COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE
TEL: 71 3240-8257/71 99640-2040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.545.322/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/12/2006

NOME EMPRESARIAL
COPA ENGENHARIA AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPA ENGENHARIA AMBIENTAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DAS UBARANAS

NÚMERO
347

COMPLEMENTO
EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 404

CEP
41.900-390

BAIRRO/DISTRITO
AMARALINA

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUCA@COPAAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE
(71) 3240-8257

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



ENGENHARIA

Salvador, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
SETOR DE COMPRAS

Ref.: Proposta orçamentária para execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos.

Prezados,

A AS Engenharia Ltda, vem por meio desta apresentar sua proposta orçamentária para a execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos no município de Conceição da Feira - Bahia, conforme solicitado.

1. Escopo dos Serviços:

- Tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.
- Coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde do município.

1.2 Considerações Gerais:

- É responsabilidade da contratada todo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramental e materiais para execução dos serviços, estando nos preços cotados inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste orçamento.

2. Validade da Proposta:

- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias da apresentação.

3. Prazo de Execução dos Serviços:

- 90 (noventa) dias.

4. Condições de Pagamento:

- A combinar

AS ENGENHARIA LTDA
17.700.934/0001-39

ENGENHARIA

5. Preço:

- Valor mensal para contratação com todos os custos inclusos (impostos, encargos, mão de obra e equipamentos) é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

6. Planilha de preços unitários mensal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	TON/MÊS	400,00	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
2.	COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	BOMBONAS	16,00	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
TOTAL MENSAL					R\$ 31.840,00

7. Dados Cadastrais:

- RAZÃO SOCIAL: AS ENGENHARIA LTDA
- CNPJ: 17.700.934/0001-39
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 528.146/001-37
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO
- ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 620, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALA 1405/1404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA
- REPRESENTANTE LEGAL: TULIO VILASBOAS REIS
- CPF: 806.040.055-04
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO SERGIO LADEIA VILASBOAS
- CREA: 17.929/BA (ENG.º CIVIL)
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA LUCIA ARAUJO CALDAS
- CREA: 95.929/BA (ENG.º AMBIENTAL / SANITARISTA)

8. Dados Bancários:

- BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104
- AGÊNCIA: 3790
- OPERAÇÃO: 003
- CONTA CORRENTE: 0821-3
- TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA
- BANCO: BRADESCO - 237
- AGÊNCIA: 7185
- CONTA CORRENTE: 51708-9
- TITULAR: AS ENGENHARIA LTDA

Atenciosamente,

Tulio Vilasboas Reis

Representante Legal - Diretor

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

49

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo Sr(a)XXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 005/ 2021, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Órgão: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Elemento da Despesa : 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ xxxxxx(xxxxxx), mediante os fornecimentos devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93** e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo Sr(a)XXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **005/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ xxxxxx(xxxxx), mediante os fornecimentos devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, de janeiro de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

CONTRATADO: ARQTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.241.917/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.IV da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 93.360,00 (Noventa e três mil trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão:51000– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- Projeto Atividade- 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Órgão :52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ____/2021
Dispensa emergencial n. 005/2021
Processo administrativo n. 009/2021

Ementa: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos de serviço de saúde. Contratação direta. Art. 24, IV. Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Conceição da Feira consultou essa Procuradoria Jurídica, sobre como deve contratar empresa Especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos de serviço de saúde. Contratação direta.

Considerando que o Município encontra-se em estado de calamidade, e limpeza pública trata-se objeto essencial para a concretização dos direitos fundamentais, e serviço contínuo a ser prestado pelo Paço, uma vez que tem reflexos na saúde da população vem requerer, conforme artigo 38 da lei 8.666/93 posicionamento sobre contratação direta mediante situação de emergência.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

P



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, prevista no art. 24, IV, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a situação de emergência em apreço coloca em conflito o princípio da licitação e o da continuidade da prestação do serviço público, decidindo o legislador ante a prevalência do interesse público nesses casos pela contratação direta.

Nesse diapasão, a princípio tem-se que diante do fato, perfeitamente compreensível da não possibilidade de espera pela conclusão da licitação adequada, não por razões da vontade da administração, e sim ante ao cumprimento disposições legais, o município necessita de pessoa jurídica que execute os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos decorrentes do lixo urbano e hospitalar, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da administração no tocante a qualidade e higienização da cidade, sob pena de não colocar em risco a saúde da população, e isso somente pode ser viabilizado via dispensa emergencial.

Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa emergencial do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pelo município, até que seja possível realizar a contratação em caráter definitivo, como se vê pelos termos da consulta realizada ao TCDF, Processo nº 1085/99.

Esta Procuradoria entende que há o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, a administração não pode esperar a finalização de um processo licitatório, pois se assim o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público. É oportuno ponderar que o Ordenador de Despesas deve estar atento ao deflagrar o certame aos quantitativos e ou serviços na Administração Pública para não incorrer em fragmentação despesas.

À vista do permissivo legal acima transcrito, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, devendo estar alerta as devidas ponderações, e que em concomitante tramite processo licitatório na modalidade adequada, evitando assim contratações diretas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 13 de janeiro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 009/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA EMERGENCIAL Nº – 005/2021	
Contrato nº: 012/2021 (INFRA ESTRUTURA) e 013/2021 (SAÚDE)	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infra Estrutura e Saúde	
Objeto: Contratação emergencial de Serviços Aterro Sanitário e coleta e tratamento de resíduos hospitalares.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Situação Emergencial: Situação de risco, desde que comprovada, não permitindo seu atendimento por via ordinária, sendo possível o agravamento do risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X





7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM			X	
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item (X) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					





i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X





28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também, do juízo das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?					X
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			





c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM			X	
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida à prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X





44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

(S)



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 009/2021, com o número de folhas 77 as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA EMERGENCIAL** nº 005/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, atendendo as necessidades das **Secretarias de Infra Estrutura e de Saúde**.

Participou do Processo a empresa:

ARQTEC ENGENHARIA LTDA., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Apontamentos:

As **DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA**, são exceções ao regramento estabelecido. Existe amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações. Porém as mesmas somente são permitidas em situações **devidamente comprovadas de risco/emergência real, concreta e atual**, onde o atendimento por via ordinária pode agravar risco ou prejuízo, comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Salientamos ser indispensável a comprovação da situação de risco, baseado no Inciso I do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a contratação emergencial, sob pena da nulidade do ato. Assim sendo, torna-se mister a comprovação do preço pactuado ser compatível com os praticados no mercado, que a referida contratação é necessária para o atendimento da situação e que a mesma não tem como aguardar o decurso de tempo previsto para um procedimento licitatório em vias normais.

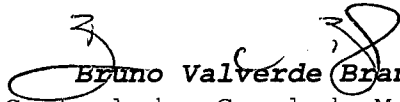
Com fundamento no Inciso XXI do art. 37 da CF/88, no inciso IV do art. 24 e no art. 26 da Lei de Licitações, esta Controladoria entende que para a Dispensa emergencial é imprescindível:



ITEM	RESPONSÁVEL	SIM	NÃO	EP
Demonstrar a situação emergencial, juntando aos autos a decisão.	ADM	X		
Justificar o preço contratado, de acordo com os valores de mercado, por meio de pesquisas lícitas frente a particulares e outros órgãos públicos adquirentes do mesmo item.	ADM	X		
Efetuar a compra do quantitativo mínimo necessário a atender a demanda enquanto efetuar o regular procedimento licitatório.	ADM	X		
Necessidade de ratificação a dispensa pela autoridade superior.	ADM	X		
Necessidade de publicação da ratificação na Imprensa Oficial.	ADM	X		
Necessidade de efetuar a aquisição do item após decurso do prazo por meio de regular procedimento licitatório, orientando a Administração pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO que gera economicidade, ampla participação e celeridade.	ADM	X		

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 009/2021**.

Data da Saída: 13/01/2021.


Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

CONTRATADO: ARQTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.241.9170001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 82.560,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 5100 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Órgão: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

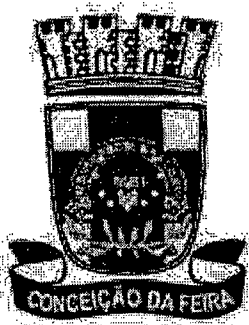
- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 19 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 007; 008; 009; 010; 012; 013/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 005/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSAS EMERGENCIAIS DE LICITAÇÕES Nº 003; 004; 005/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=Re de Ser vicos pmcP-Ba, email=rcg@rege.com.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-01-19 13:17:03-03

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

68
F

TERÇA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 11

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

CONTRATADO: ARQTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.241.917/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 82.560,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: **5100 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Projeto Atividade – 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Órgão: **52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si a **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, C.N.P.J. sob nº 04.241.917/0001-39, situada na Rua Agnelo Brito, nº 259, Sala 104, bairro Federação, Salvador - Ba., CEP 40210-245, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Martins Felzemburg, portador do CPF nº 832.304.915-72 e carteira de Identidade CREA-BA nº 49.807, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **005/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Órgão: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Elemento da Despesa : 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), mediante o serviço devidamente atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

01/11

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

GMF

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

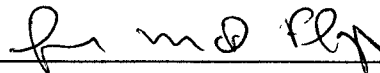
Conceição da Feira - Bahia, 13 de janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO TABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



ARQTEC ENGENHARIA LTDA

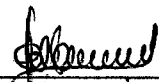
Gabriel Martins Felzemburg

CONTRATADA

04.241.917/0001-30
ARQTEC Engenharia Ltda
Rua Agostinho, nº 220 - Cof. Ondina
Empresarial - Federação

TESTEMUNHAS:

RG:



05.545.914-56

RG: 08305896-60



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Modalidade : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Órgão:51000– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

Elemento da Despesa :33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada : ARQTEC ENGENHARIA LTDA

Processo Administrativo : 009/2021

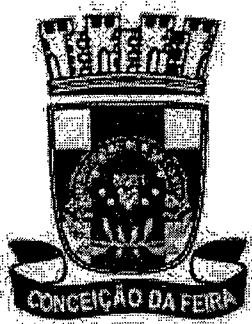
Nº do Contrato : 012/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 72.000,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/01/2021 a 13/04/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriel Martins Felzemburg



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 19 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 007; 008; 009; 010; 012; 013/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 005/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSAS EMERGENCIAIS DE LICITAÇÕES Nº 003; 004; 005/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: c=BR, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE@REDE.GS.COM.BR, cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
I am the author of this document
Location:
Date: 2021-01-19 13:17:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 11

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO

Modalidade : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Órgão: 5100 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2.038 – Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada : ARQTEC ENGENHARIA LTDA EPP

Processo Administrativo : 009/2021

Nº do Contrato : 012/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 72.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Vigência do Contrato : De 13/01/2021 a 13/04/2021

Assina pela Contratante : JOÃO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriel Martins Felzemburg

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA


CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 13 de janeiro de 2021, apresenta à empresa **ARQTEC ENGENHARIA LTDA** a presente ordem, para que seja iniciada a prestação de serviço.

Conceição da Feira - Ba, 13 de janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO FABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 / 2021.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, C.N.P.J. sob nº 04.241.917/0001-39, situada na Rua Agnelo Brito, nº 259, Sala 104, bairro Federação, Salvador - Ba., CEP 40210-245, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Martins Felzemburg, portador do CPF nº 832.304.915-72 e carteira de Identidade CREA-BA nº 49.807, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **005/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

Gmf

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

GUF

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

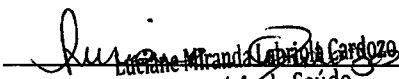
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

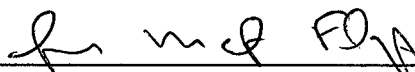
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

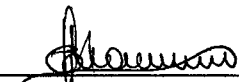
Conceição da Feira - Bahia, 13 de janeiro de 2021.



Luciane Miranda
Secretária de Saúde
Decreto 007/2021
LUCIANE MIRANDA LARIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


ARQTEC ENGENHARIA LTDA
Gabriel Martins Felzemburg
CONTRATADA

04.241.917/0001-30
ARQTEC Engenharia Ltda
Rua Agostinho, nº 220 - Ed. Ondina
Empreiteira - Federação

TESTEMUNHAS:


RG: 05.545.914-56


RG: 08305896-60

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

79

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária :52000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada : ARQTEC ENGENHARIA LTDA

Processo Administrativo : 009/2021

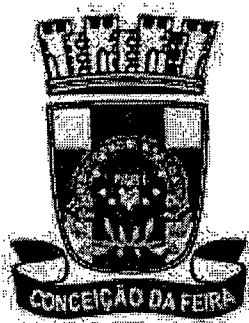
Nº do Contrato : 013/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 10.560,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 13/01/2021 a 13/04/2021

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriel Martins Felzemburg



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 19 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 007; 008; 009; 010; 012; 013/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 005/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSAS EMERGENCIAIS DE LICITAÇÕES Nº 003; 004; 005/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: c=BR, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, serial=1, cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-01-19 13:17:03-0300

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 11

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Modalidade : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Órgão: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada : ARQTEC ENGENHARIA LTDA EPP

Processo Administrativo : 009/2021

Nº do Contrato : 013/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 10.560,00 mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 13/01/2021 a 13/04/2021

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriel Martins Felzemburg

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

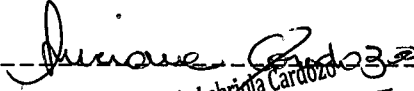
CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 13 de janeiro de 2021, apresenta à empresa **ARQTEC ENGENHARIA LTDA** a presente ordem, para que seja iniciada a prestação de serviço.

Conceição da Feira - Ba, 13 de janeiro de 2021.



LUCIANE MIRANDA GABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo dos contratos de prestação de serviços nº.12 e 013/2021, com a empresa **ARQTEC ENGENHARIA LTDA**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 19 de janeiro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública